



Protocolo 620/2014
07/07/2014 14:27
Eveline B. Kust
Câmara Municipal de Toledo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 571/2014-GAB

Toledo, 03 de julho de 2014.

À Sua Excelência o Senhor
ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR

Assunto: Responde o Ofício nº 377/2014-LEG/CM.

Senhor Presidente:

Considerando o contido no ofício supra mencionado, encaminhamos, em anexo, cópia, na íntegra, do competente processo de contratação da dupla sertaneja “Teodoro e Sampaio”, para a comemoração do Dia do Trabalhador, no último dia 1º de maio, neste Município de Toledo, a partir da qual se pode inferir todos as informações solicitadas no sobredito ofício.

Do mesmo modo e em complemento aos documentos acima mencionados, encaminhamos, igualmente em anexo, a guia de retenção de pagamento orçamentário, relativa ao pagamento dos impostos devidos ao Município pela dupla contratada.

Além disso, esclarecemos que a forma de contratação do show objeto do contrato nº 295/2014, para a celebração do dia 1º de maio deste ano de 2014, que se deu mediante dispensa de licitação por inexigibilidade, observou padrão concebido há anos pelo corpo técnico do Município, envolvendo a sua assessoria jurídica e o corpo técnico auxiliar do setor de licitações e contratos, não se tratando, portanto de uma escolha deste governo, especificamente.

Com efeito, Excelência, à título de ilustração, apenas, juntamos, em anexo, cópia:

- do contrato nº 2002/2010, firmado pelo Município com a empresa “ABC BTL EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA.”, de contratação de show da dupla sertaneja “Chitãozinho e Xororó”, para a celebração do aniversário do Município, em 14/12/2010, pelo valor global de R\$ 150.000,00, através do edital de inexigibilidade nº 029/2010, com a inclusão, no valor global, conforme o parágrafo primeiro da cláusula “III”, do contrato, “[...] dos custos com cachê, impostos, transporte da banda e equipe em ônibus, caminhões, alimentação, hotel, transporte aéreo de artistas, **palco, som, luz, camarins, raider técnico dos artistas, gerador, carregadores, vans para transporte**” (grifamos);

- do contrato nº 1280/2011, firmado pelo Município com a empresa “POWER PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA LTDA. EPP”, de contratação de show do cantor “Amado Batista”, para a celebração do aniversário do Município, em 14/12/2011, pelo valor global de R\$ 167.500,00, através do edital de inexigibilidade nº 024/2011, com a inclusão, no valor global, conforme o parágrafo primeiro da cláusula “III”, do contrato, “[...] dos custos com cachê, impostos, transporte da banda e equipe em ônibus, caminhões, alimentação, hotel, transporte aéreo de artistas, **palco, som, luz, camarins, raider técnico dos artistas, gerador, carregadores, vans para transporte**” (grifamos); e

- do contrato nº 1456/2012, firmado pelo Município com a empresa “PORTEIRA SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.”, de contratação de show dos cantores “Milionário e José rico e Filhos”, para a celebração do aniversário do Município, em 14/12/2012, pelo valor global de R\$ 148.500,00, através do edital de inexigibilidade nº 032/2012, com a inclusão, no valor global, conforme o parágrafo primeiro da cláusula “III”, do contrato, o “[...] cachê dos artistas, impostos, transporte, traslado (ida e volta) do toda a equipe, alimentação, hospedagem, **palco, som, luzes, camarins, fechamentos e grades de proteção, raider técnico, gerador de energia, vans para transporte**” (grifamos).

R. 183/2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Bem se vê, portanto, que o padrão de contratação seguido no derradeiro contrato nº 295/2014, é exatamente o mesmo que vinha, em situações idênticas, sendo seguido pelo Município, não se tendo, em nada, inovado. Elas vinham se dando de forma global e, no caso, ela se deu de forma global, ou seja, abrangendo não só o cachê dos artistas envolvidos como que, também, toda a estrutura de logística necessária para que o show ocorresse, como o palco, os camarins, etc.

Quanto, outrossim, ao valor da contratação global fixado no referido contrato nº 295/2014, da ordem de R\$ 115.000,00, também se antevê que, dada a qualidade dos artistas contratados e do porte do show, ele guarda absoluta consonância com os valores historicamente contratados, apontando para a sua compatibilidade com a realidade do mercado.

Registre-se, ainda, Excelência, que esta modalidade de contratação, para a espécie, vem sendo praticada pelo Município de Toledo, segundo o apurado, desde, pelo menos, a primeira gestão do antigo prefeito Derli Antonio Donin, o que aponta para uma prática consagrada de, pelo menos, 16 (dezesseis) anos, sem que, ao longo desse tempo todo, qualquer órgão ou agente fiscalizatório questionasse a sua legalidade, circunstância esta bastante para incutir no atual gestor a regularidade do procedimento e o imbuir, objetivamente, de boa-fé no ato da contratação.

De uma forma ou de outra, o atual gestor do município quer deixar claro que não possui, em linha de princípio, nenhum compromisso moral com o procedimento historicamente adotado, encontrando-se aberto a qualquer discussão ou apreciação de qualquer recomendação que venha a ser expedida por este Ministério Público, objetivando o seu aprimoramento e/ou ajustes que evitem qualquer futura dúvida legal, mesmo diante das dificuldades que isto poderá gerar para este tipo de contratação, já que o corpo técnico de Município, ao declinar as razões históricas determinantes da construção deste modelo, apontaram para a grande dificuldade que se verifica, via de regra, no desdobro da contratação, separando, de um lado, a contratação específica do artista em si mesmo, e, de outro, a parafernália do show, dadas as grandes exigências que normalmente eles fazem e, depois, os desencontros que se constatarem entre eles e os demais prestadores de serviços, que não raras vezes conduzem o show ao malogro, sempre tendo como argumento a deficiência dos serviços contratados.

Está é, em suma, também, a razão pela qual, a maior parte destes shows é contratada, pela maioria dos municípios do Estado do Paraná, e até mesmo de outros Estados (não só municípios, mas também os próprios Estados), seguindo este mesmo modelo adotado pelo Município de Toledo, que o construiu, inclusive, segundo informações prestadas pelo corpo técnico do Município, a partir desta padronização pré-existente.

Por fim, encaminhamos o anexo parecer jurídico explicativo, lançado no verso da cópia do ofício requisitório nº 457/2014-6PJ, de 30/06/2014, encaminhado pela 6ª Promotoria de Justiça desta Comarca ao Município de Toledo, tendo por objeto a mesma contratação, parecer este que declina o fundamento da inexigibilidade em questão, lembrando que documentos que ali se cita integram a cópia da contratação, acima mencionado e que segue, igualmente, em anexo.

Limitados ao exposto, colocamo-nos à sua disposição para eventuais novos esclarecimentos.

Atenciosamente,


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT



Município de Toledo
Solicitação 648/2014

002
J

5357

U 295

Página: 1

Solicitação: **648** Tipo: **Contratação de Serviço** Nº solicitante: Emitido em: **17/02/2014** Quantidade de Itens: **1**

Solicitante: **4711-2** Nome: **EDEMAR ROCKENBACH** Processo Gerado: **2707/2014**

Local: **614** Nome: **GABINETE DA SECR. DO DESENVOLV. ECONOM. E TECN., DE INOV. E TURISMO**

Orgão: **11** Nome: **SECRETARIA DO DESENV ECONÔM E TECN, DE INOVAÇ E TURISMO** Pagamento: **À vista**

Entrega: **PARQUE ECOLOGICO DIVA PAIM BARTH** Prazo: **0 Dias**

Descrição:

Elaboração de Processo de Dispensa de Licitação por INEXIGIBILIDADE, para contratação dos artistas "TEODORO E SAMPAIO", conforme artigo 25º inciso III da Lei 8.666/93, em favor da empresa:

PENIEL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 10.487.443/0001-02
R. SENADOR SOUZA NAVES
LONDRINA - PR

EVENTO: COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR
LOCAL: PARQUE ECOLÓGICO DIVA PAIM BARTH
DATA: 01 DE MAIO DE 2014
HORÁRIO: 19:00 AS 21:00 HORAS

JUSTIFICATIVA: Para se chegar a escolha dos artistas "TEODORO E SAMPAIO", levamos em consideração o sucesso da dupla e também o fato de nunca terem realizado show aberto nesta Cidade. Ressalta-se ainda que a dupla é uma das mais famosas do país, "TEODORO E SAMPAIO" contam com um repertório de temas variados, indo desde o romantismo a canções humoradas. A dupla soma mais de 30 (trinta) anos de carreira, tendo uma discografia de 25 (vinte e cinco) discos.

Incluso no valor: cachê dos artistas, transporte aereo e terrestre dos artistas, diária de alimentação dos artistas e hospedagem, palco mega de 14m²x16m² que será utilizado no dia 01 de maio de 2014, som e iluminação, 2 (dois) geradores de energia, 2 (dois) banheiros quimicos para os camarins e equipe tecnica, 200mt de grade baixa para divisão e isolamento, 2 (dois) camarins montados com cobertura, fechamento, tablado e carpetado, mobilia para camarins, decoração dos camarins, produção dos camarins, alimentação da equipe técnica, hospedagem da equipe técnica (hotel simples), térmica com água mineral e gelo para equipe técnica, equipe de produção, 12 (doze) geradores e 10 (dez) seguranças para os artistas, para guardar os camarins no dia 01 de maio de 2014 e a frente do palco durante apresentação do dia 01 de maio de 2014, 1(um) carro executivo e 2 (duas) vans para translado local, impostos sobre nota fiscal.

PRAZO DE VIGENCIA : 60 dias contados na data da assinatura do contrato.

Fiscal de contrato: Sylvania F. Freese

Justificativa:

COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR.

Lote	Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001	001	001 Lote 001				

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
11	SECRETARIA DO DESENV ECONÔM E TECN, DE INOVAÇ E TURISMO				
003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
18.695.0023-2121	PROMOÇÃO DO TURISMO				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.23.01	FESTIVIDADES E HOMENAGENS				
07310	00000 Recursos Ordinários (Livres)				

Edemar Rockenbach
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Prefeitura Municipal de Toledo
De Exercícios Anteriores
18/03/2014 15:56:48



Município de Toledo
Solicitação 648/2014

003
D

017549 Promoção de eventos artísticos (contratação de empresa especializada) UN 1,00 115.000,00 115.000,00 Página 2

- para contratação dos artistas "TEODORO E SAMPAIO", para comemoração do Dia do Trabalhador, no dia 1 de maio de 2014, no Parque Ecológico Diva Paim Barth.

Total da dotação 115.000,00

TOTAL 115.000,00

TOTAL GERAL 115.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.003.18.695.0023.2121	115.000,00
Cod 07310 Fonte 00000	115.000,00

Neuroci Antonio Frizzo
Secretário da Fazenda

Edemar Rockenbach
Secretário do Desenvolvimento Econômico
Prefeitura Municipal de Toledo

Luis Adalberto Beto Lunardi Pagussari
Prefeito do Município de Toledo





004
D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – toledo@toledo.pr.gov.br
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3055-8800

JUSTIFICATIVA

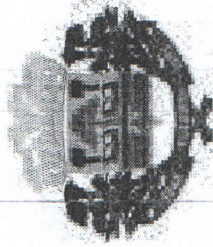
A cidade de Toledo possui profunda ligação com a música sertaneja, com diversas duplas, grupos e cantores que se apresentam em eventos artísticos. Buscando motivar, fomentar e fortalecer esta importante expressão cultural de nossa gente, a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Inovação e Turismo, contatou diversos cantores e produtores que trabalham com eventos, para a realização de grande show público que represente a música sertaneja.

E através destes contatos, houve a disponibilidade da Dupla Teodoro e Sampaio, com sucessos conhecidos nacionalmente e com mais de 30 anos de carreira artística. Devido a dupla não ter realizado show aberto nessa cidade acredita-se que a expectativa é grandiosa, com possibilidade numerosa de público.

O show será realizado no dia 01 de maio de 2014, no Parque Municipal Diva Paim Barth em comemoração ao dia do trabalhador.

Toledo, 19 de fevereiro de 2014.

Edemar Rockenbach
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo

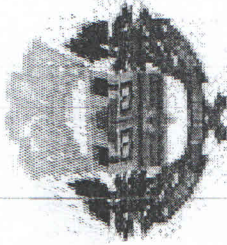


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CODIGO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO Nº 7210/2013	UNID.	QDADE	PREÇO PROPOSTO	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 001	<p>Elaboração de Processo de Dispensa de Licitação por INEXIGIBILIDADE, para contratação dos artistas "TEODORO E SAMPAIO", conforme artigo 25º inciso III da Lei 8.666/93, em favor da empresa:</p> <p>PENIEL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 10.487.443/0001-02 R. SENADOR SOUZA NAVES LONDRINA - PR</p> <p>EVENTO: COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR LOCAL: PARQUE ECOLÓGICO DIVA PAIM BARTH DATA: 01 DE MAIO DE 2014 HORÁRIO: 19:00 AS 21:00 HORAS</p> <p>JUSTIFICATIVA: Para se chegar a escolha dos artistas "TEODORO E SAMPAIO", levamos em consideração o sucesso da dupla e também o fato de nunca terem realizado show aberto nesta Cidade. Ressalta-se ainda que a dupla é uma das mais famosas do país, "TEODORO E SAMPAIO" contam com um repertório de temas variados, indo desde o romantismo a canções humoradas. A dupla soma mais de 30 (trinta) anos de carreira, tendo uma discografia de 25 (vinte e cinco) discos.</p>				

9 005 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

648	Incluso no valor cachê dos artistas, transporte aéreo e terrestre dos artistas, diária de alimentação dos artistas e hospedagem, palco mega de 14m ² x16m ² que será utilizado no dia 01 de maio de 2014, som e iluminação, 2 (dois) geradores de energia, 2 (dois) banheiros químicos para os camarins e equipe técnica, 200mt de grade baixa para divisão e isolamento, 2 (dois) camarins montados com cobertura, fechamento, tablado e carpetado, mobília para camarins, decoração dos camarins, produção dos camarins, alimentação da equipe técnica, hospedagem da equipe técnica (hotel simples), térmica com água mineral e gelo para equipe técnica, equipe de produção, 12 (doze) carregadores e 10 (dez) seguranças para os artistas, para guardar os camarins no dia 01 de maio de 2014 e a frente do palco durante apresentação do dia 01 de maio de 2014, 1(um) carro executivo e 2 (duas) vans para traslado local, impostos sobre nota fiscal.	UNID	1	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00
-----	---	------	---	----------------	----------------

EDEMAR ROCKENBACH

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLÓGICO, DE INOVAÇÃO E TURISMO

006
2

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PROPOSTA


Vimos através da presente, apresentar-lhes **proposta** para uma apresentação do show artístico da dupla **TEODORO & SAMPAIO e Banda**, na cidade de **TOLEDO-PR**, no dia **01/05/2014**.

VALOR TOTAL DO CACHÊ E ESTRUTURA – R\$115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO – Valor a ser pago através de TED bancária até a data do show ou em cheque da Prefeitura no dia do show.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Londrina, 05 de março de 2014.


PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ Nº 10.487.443/0001-02



CARTÓRIO GONÇALVES - 10º Serviço Notarial
Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário
Rua Ibiaporã 762 - CEP 86060-510 - Londrina - PR
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de **ALDAIR TEODORO DA SILVA**.
Selo Número: zyE0c . 9nkAV . HgaAG - Controle. OvYhD . hDys
Consulte o selo em www.funapen.com.br
Dou fé, Londrina, 06 de Março de 2014 - 12:08:22h.
Em Teste da Verdade.

Em Teste da Verdade.

Sirlene Maria Gonçalves Martins
Escritora Juramentada



TEODORO & SAMPAIO

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

10799708-3

Razão Social: PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

RUA SENADOR SOUZA NAVES, 441 - SALA 33

Bairro: CENTRO CEP: 86010-160

Cidade: LONDRINA Estado: PR

CNPJ nº 10.487.443/0001-02

Conta Corrente nº 39497-1 Agência 0941-5 Banco BRADESCO

Inscrição Estadual nº ISENTA Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 1702165

Telefone: 43 3322-6276 Fax O MESMO

Contador da empresa: SR. MILTON NÓBREGA Telefone: 43 3374-6160

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: ALDAIR TEODORO DA SILVA

10799706-7

Função: SÓCIO DIRETOR

Data de Nascimento: 18/06/1943 Estado Civil: DIVORCIADO

Escolaridade: ENSINO MÉDIO RG nº 8.585.183 Órgão emissor SSP/SP

CPF: 005.600.659-49

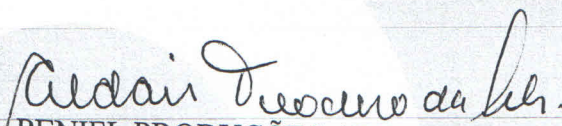
Rua AURORA nº 291 - 3 ª ANDAR

Bairro STA IFIGENIA Complemento _____ Cidade: SÃO PAULO

Estado: SP CEP: 01206-001 Telefone: 11 3223-0198

Fax _____ Celular: 43 9911-0999 E-mail: barbara@teodoro.eng.br

Londrina, 21 de fevereiro de 2014.


PENIEL PRODUÇÕES ART. LTDA
ALDAIR TEODORO DA SILVA
CNPJ Nº 10.487.443/0001-02



009
J

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Aldair Teodoro da Silva, pseudônimo ***Teodoro*** brasileiro, divorciado, cantor, portador da cédula de Identidade nº 8.585.183 e, inscrito no CPF/MF sob Nº 005.600.659-49, e **Gentil Aparecido da Silva**, pseudônimo * **Sampaio*** brasileiro, casado, cantor, portador da cédula de Identidade nº 9.118.748 SSP/SP e, inscrito no CPF/MF SOB Nº 666.379.408.78, artistas que compõe a duplo **TEODORO & SAMPAIO**, a seguir assinados, declaramos para os devidos fins que a empresa **PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 10.487.443/0001-02, com sede na Av. Higienópolis nº 1.601/3º andar, Bairro jardim Lilian, na cidade de Londrina- Estado do Paraná, representada pelo seu Diretor **ALDAIR TEODORO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, cantor, inscrito no CPF/MF sob nº 005.600.659-49, portador da cédula de identidade nº 8.585.183.SSP/PR, com endereço comercial acima supracitado, detém a exclusividade da dupla **TEODORO & SAMPAIO** para realizar o Show e evento, na data de **01 de Maio de 2014**, na cidade de Toledo-PR, em comemoração ao dia do Trabalhador; o Show será realizado no Parque Ecológico DIVA PAIM BARTH;

Por ser verdade, firmamos o presente ;

Londrina, 19 de Março de 2014;


ALDAIR TEODORO DA SILVA
CPF/MF 005.600.659-49




Gentil Aparecido da Silva
CPF/MF 666.379.408-78
p/p



CARTÓRIO GONÇALVES - 10º Serviço Notarial
Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário
Rua Ibiporã 762 - CEP 86060-510 - Londrina - PR
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de ALDAIR
TEODORO DA SILVA.*****
Selo Número: sW39c . 9v1Yh . HD9AG - Controle: OuVhD . hDBS*****
Consulte o selo em www.funarpen.com.br*****
Dou fé. Londrina, 19 de Março de 2014 - 12:50:45h.

Em Testº _____ da Verdade.


Taisa Bianque Doretto
Escrevente Juramentada

010
D

Teodoro & Sampaio

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

Teodoro & Sampaio é uma dupla sertaneja brasileira ¹ com repertório de temas variados, indo desde o romantismo a canções que retratam situações bem humoradas do universo masculino brasileiro.

Tocando desde 1980, formada inicialmente por Aldair Teodoro da Silva (Teodoro) e Gentil Aparecido da Silva (Sampaio), o nome da dupla é uma homenagem à uma cidade de Teodoro Sampaio. ²

Em 1996, ocorre uma mudança na formação da dupla: Alcino Alves de Freitas, que atuava de longa data como compositor e como produtor musical da dupla, substituiu Gentil. Em 2010, ocorreria outra mudança: a saída do atual Sampaio (Alcino Alves de Freitas) e a volta do antigo (Gentil Aparecido da Silva).²

O trabalho no estilo Teodoro e Sampaio ao longo desses anos é personalizado com uma identidade ímpar, que mescla o romantismo com brincadeiras de duplo sentido, nunca faltando os ritmos dançantes e animados.

Discografia

Com um repertório variado, a dupla sertaneja já lançou mais de 25 discos, sendo eles:

- 1981 – Nos Braços do Mundo
- 1982 – Guarda Roupa Maldito
- 1985 – Vestido de Seda
- 1986 – Casaco Verde
- 1988 – Passe Livre
- 1990 – Banho de Amor
- 1992 – Quando a Saudade Aperta
- 1993 – Espora Do Amor
- 1995 – Amando Escondido
- 1996 – O Gavião
- 1997 – Cheirinho De Mulher
- 1998 – Viola em Noite De Lua
- 1999 – A Gostosona
- 2000 – Bão Também
- 2000 – Nova Série
- 2000 – Sucessos de Ouro
- 2001 – Vírus da Paixão

Teodoro & Sampaio	
Informação geral	
Origem	Paraná
País	 Brasil
Gênero(s)	Música Sertaneja
Período em atividade	(1980 - presente)
Gravadora(s)	Chantecler/Continental (divisão da Warner Music Brasil), Copacabana (divisão da EMI Music Brasil), RGE, Garça Gravações
Página oficial	Teodoro & Sampaio (http://www.teodoroesampaio.com.br/)
Integrantes	
Aldair Teodoro da Silva Gentil Aparecido da Silva	
Ex-integrantes	
Alcino Alves de Freitas	

- 2002 – O Garrafão
- 2002 – Mulher De Peão - Ao Vivo
- 2003 – Mulher Chorona - Ao Vivo
- 2003 – Tudo de Bão
- 2004 – Raízes Sertanejas
- 2004 – Ao Vivo Convida
- 2005 – Anna Júlia
- 2005 – Feito pra Dançar
- 2006 – Cuidado Com O Casamento
- 2008 – Quem Vai Mandar no Mundo É a Mulher
- 2008 – Amigos do Teodoro e Sampaio
- 2008 – Pitoco
- 2011 - 30 Anos Ao Vivo

ou
2

Referências

- ↑ *Teodoro e Sampaio* (<http://www.dicionariompb.com.br/teodoro-e-sampaio/dados-artisticos>). Dicionário Cravo Albin da Música Popular Brasileira.
- ↑ ^{**a**} ^{**b**} *História De Teodoro & Sampaio, 30 Anos “Nos Braços Do Mundo”* (<http://noticiasertaneja.com/sertanejo-tradicional/teodoro-sampaio-30-anos-nos-braos-mundo/>). Notícia Sertaneja.

Ligações externas

- Site oficial (<http://www.teodoroesampaio.com.br>)

Obtida de "http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Teodoro_%26_Sampaio&oldid=37781187"

Categoria: Duplas sertanejas

-
- Esta página foi modificada pela última vez à(s) 12h55min de 29 de dezembro de 2013.
 - Este texto é disponibilizado nos termos da licença Atribuição-Partilha nos Mesmos Termos 3.0 não Adaptada (CC BY-SA 3.0); pode estar sujeito a condições adicionais. Consulte as condições de uso para mais detalhes.





PUBLICIDADE

012
D

Início | Cadastre-se | Comentários | Comunidades | Notícias | Top Álbuns | Top Artistas | Top Letras | Trilhas Sonoras

A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V X Y Z 0-9

Buscar:

Artistas ▼

Buscar

Ajude-nos a melhorar o canal de música, envie já suas opiniões e sugestões !



Teodoro e Sampaio

0 fãs(s)

33 comentário(s)

Tornar favorito

Artista

Biografia

História

Imagens

Álbuns

Fãs

Você está em: Home » Música » Teodoro e Sampaio » Biografia

Biografia de Teodoro e Sampaio

1980

Em algum lugar do país ouve-se falar de Teodoro & Sampaio. Isto mesmo, Teodoro & Sampaio. Mas quem são eles? Ah... Teodoro, o mesmo da antiga dupla Zé Tapera & Teodoro, e desta vez de parceiro novo, depois de ter feito parceria desde 1965 com o barretense José Sonogo (o Zé Tapera).

Lá estava ele, prontinho para o sucesso e sempre disposto a trabalhar bastante no intuito de mostrar o seu potencial e talento. Teodoro, Aldair Teodoro da Silva, paranaense de Santo Antônio da Platina, nascido em 18 de junho de 1943, e Sampaio, Gentil Aparecido da Silva, nascido em 1950, paranaense de Serra Morena.

Amor e intimidade se uniram no braço de uma viola em O Mato-grossense e assim surgiu a primeira faixa de um compacto. Afinação e harmonia se aliaram em O Desbravador do Sertão, completando este que seria o primeiro trabalho da dupla.

1981

Gravam o primeiro LP, com o título Nos Braços do Mundo. Trabalho este que, literalmente os colocava nos braços do mundo, disputando o seu espaço com grandes nomes da música sertaneja.

1982

Trabalharam duro e com muita luta lançam o segundo trabalho da dupla, o LP intitulado O Guarda Roupa Maldito.

1984

Agora já não é em algum lugar do país que se fala e se houve Teodoro & Sampaio. São centenas de cidades e dezenas de estados que cantam com a dupla a maravilhosa canção que daria o primeiro de uma série de Discos de Ouro para Teodoro & Sampaio. Vestido de Seda é a faixa que dá nome ao disco e a de grande destaque. Arranjo e melodia sem defeito, interpretação perfeita, romantismo e sensibilidade na letra composta por Alcino Alves e Teodoro. Este trabalho foi produzido por Chico Valente.

1986

No quarto trabalho da dupla, Casaco Verde, chegam ao segundo Disco de Ouro. A faixa título, muito tocada nas rádios, é mais uma composição de Alcino Alves e Teodoro. O produtor do trabalho foi Marinho.

1988

Mais um belo trabalho e mais um Disco de Ouro que chegava. A música que daria nome ao LP, Passe Livre, uma belíssima composição de Tupy e Teodoro, que contou com a participação do inesquecível Barrerito, o Cantor das Andorinhas. Este trabalho foi produzido pelo próprio Teodoro.

1990

Banho de Amor é o título do trabalho lançado, mas que dá um verdadeiro banho é a faixa Paixão Proibida, cuja composição é de Itamaracá e Teodoro e teve a participação de Ricardo Braga e produção de Décio Fonsi.

1992

Novamente explode o romantismo e a sensibilidade de Alcino Alves e a dupla conquista o seu quinto Disco de Ouro. Um trabalho muito bem elaborado, com um repertório escolhido de forma perfeita. Quando a Saudade Aperta, além de compositores de peso, pôde contar também com a participação de Matogrosso na faixa Caro Amigo. O trabalho foi produzido por Alcino Alves e Teodoro.

1993

Espora do Amor é o oitavo disco da carreira de Teodoro & Sampaio. Música de autoria de Itamaracá/Carminha Pantaroto/Teodoro. Neste trabalho, a faixa que caiu na boca do povo foi O Garanhão da Madrugada, cuja autoria é de Alcino Alves e Teodoro. A produção do trabalho também é assinada por eles.

YAHOO! SEARCH MARKETING

Tio Sam. Aproveitando a carona a dupla gravou um CD duplo, sendo um com as músicas de sucesso e cinco músicas inéditas ao vivo. Entre as regravações estão: Paixão Proibida, A Gostosona, Quando a Saudade Aperta, e as cinco músicas inéditas Cerca de Espinho (Balthazar da Silva e Teodoro), Peão Azarado (Rui Barbosa e Teodoro), Coração Blindado (Alcino Alves e Cândido), Paixão de Milhão (Itamaracá e Teodoro) e Campeão do Milênio (Osni Bilaquí e Teodoro). E no outro CD, vem à música que é carro chefe deste

trabalho, intitulada Mulher Chorona, composta por Wanderley Rodrigo e Teodoro. Além desta, o Cd ainda conta com as músicas que identificam o estilo gozador da dupla, que são elas: É Mentira Dela (Teodoro e Jovelino Lopes); Filho da Tuta (Balthazar da Silva e Teodoro); Só Dou Carona Pra Quem Deu Pra Mim (Teodoro e Jovelino Lopes), entre outras. Este novo trabalho está cheio de surpresas boas e de faixas alegres e dançantes, marca registrada da dupla.

Site Oficial: <http://www.teodoroesampaio.com.br/>

014
R

R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO GONÇALVES
10º SERVIÇO NOTARIAL
 LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ



OSCAR GONÇALVES SOBRINHO - Notário

COD. ESCRIV.

LIVRO

FOLHA

RUBRICA

126-P

144

[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

OUTORGANTES : GENTIL APARECIDO DA SILVA

OUTORGADOS : ALDAIR TEODORO DA SILVA

SCD

S A I B A M, todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove; (11/12/2009), neste Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Brasil, em Cartório, perante mim 10.º Tabelião de Notas, comparece como outorgante, **GENTIL APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, músico, nascido em Urai-PR, aos 20/12/1949, filho de Antonio Luiz da Silva e Sebastiana Vieira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 9.118.748-SSP/SP, expedida em 28/02/1975, e inscrito no CPF/MF. sob nº 666.370.408-78, residente e domiciliado à Rua Alameda Jacaranda nº 473; reconhecido como o próprio de mim Notário, do que dou fé. E, perante esta e pelo outorgante, me foi dito que por este público instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador, **ALDAIR TEODORO DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, músico, nascido em José dos Pinhais-PR, aos 18/06/1943, filho de Lazaro Teodoro da Silva e Francisca Felix da Silva, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 8.585.183-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 005.600.659-49, residente e domiciliado à Rua Roberto Simonsen nº 34, Jardim Presidente, na cidade de Londrina-PR; a quem confere poderes (os da cláusula ad Judicia Et Extra), bem como os mais amplos poderes para representar o outorgante em relação a dupla sertaneja "Teodoro e Sampaio", podendo para tanto celebrar contratos com gravadoras, empresas de direito público, privado ou de economia mista, realizar contrato de propaganda, autorizar a divulgação de imagem e voz onerosa ou gratuitamente, podendo assinar em seu nome, receber, dar quitação, emitir recibos, assinar quaisquer documento em relação à dupla sertaneja, autorização divulgação/propaganda, seja de imagem, voz, musicas da dupla, enfim tudo que for necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, isentando deste ja o outorgado de qualquer prestação de contas validade por prazo indeteminado. Assim o disseram e dou fé. Por pedido da parte lavrei esta que lhe sendo lida, em voz alta, aceita e assina dispensando as testemunhas instrumentarias, de acordo com o item 11.2.18 do Provimento Normativo nº 175/2009, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. DVRC 384,62. R\$-40,38. Livro nº 002-PG, sob nº 3110/2009, - PROTOCOLO GERAL. Perante mim, **CARLOS GIULIANO SANTOS SALAR**, Escrevente Juramentado, que a digitei. Eu **OSCAR GONÇALVES SOBRINHO**, Notário que a fiz digitar e subscrevi. Londrina-PR, 11 de Dezembro de 2009. (aa) **GENTIL APARECIDO DA SILVA(84483)**. Nada mais, dou fé. Eu, *[Handwritten signature]* que escrevi, subscrevi, digitei, conferi, dato e assino em público e raso.

Prefeitura do Município de Toledo
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Toledo, 30/03/2014

Em testº *[Handwritten signature]* da Verdade.

[Handwritten signature]
 Notário Oscar Gonçalves



016
D

PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.487.443/0001-02

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **ALDAIR TEODORO DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, músico, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aurora nº 291, apto. 36, Jd. Santa Ifigênia, portador da Cédula de Identidade de RG nº 8.585.183.-SSP-SP, e do CPF nº 005.600.659-49, inscrito na Ordem dos Músicos do Brasil sob nº 561-CRSP e **BARBARA APARECIDA RODRIGUES**, brasileira, solteira, maior, nascida em 08/01/1980, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Confucio nº 73, Jd. California, Cep 86040-080, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 6.980.935-9-SSP-PR., e do CPF nº 021.528.069-56, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Higienópolis nº 1601, 3º andar, Jd. Lylian, Cep 86015-010, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41207004998 em 03/03/2011 e última alteração contratual registrada sob nº 20112431747 em 05/04/2011 e inscrita no CNPJ sob nº 10.487.443/0001-02, respectivamente resolvem, como de fato resolvidos têm, alterar o contrato social de acordo com as condições expressas pelas cláusulas abaixo:

10799707

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sede da sociedade que funciona nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Higienópolis nº 1601, 3º andar, Jd. Lylian, Cep 86015-010, fica transferida para a Rua Senador Souza Naves nº 441, 3º andar, sala 33, Centro, Cep 86010-160, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo dispositivo do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados



017
2

PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.487.443/0001-02

firmam o presente instrumento particular de alteração contratual em três vias de igual teor.

Londrina, 08 de agosto de 2013.

Aldean Teodoro da Silva
ALDAIR TEODORO DA SILVA

Barbara Aparecida Rodrigues
BARBARA APARECIDA RODRIGUES

ELABORADO POR:

Milton Marques de Nobrega
MILTON MARQUES DE NOBREGA
CRC: 015039-0/7-PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº. 030/2014 - MODALIDADE PREGÃO nº. 020/2014

SISTEMA PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR LITRO
O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, faz saber, que os vencedores do PREGÃO supra, foram as empresas: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA, AUTO POSTO PRESERVA NATUREZA LTDA e AUTO POSTO XAVANTES LTDA. Ouro Verde do Oeste, 24 de abril de 2014. Aldacir Domingos Pavan-Prefeito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2014

PROponente: PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
OBJETO: Contratação dos artistas "TEODORO E SAMPAIO", para comemoração ao dia do Trabalhador, no dia 1º de Maio de 2014, no Parque Ecológico Diva Paim Barth. VALOR: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Estando incluídos no valor cachê dos artistas, transporte aéreo e terrestre dos artistas, diária e alimentação dos artistas e hospedagem, palco mega de 14m² x 16m² que será utilizado no dia 1º de maio de 2014, som e iluminação, 2 (dois) geradores de energia, 2 (dois) banheiros químicos para os camarins e equipe técnica, 200mt de grade baixa para divisão e isolamento, 2 (dois) camarins montados com cobertura, fechamento, tablado e carpetado, mobília para camarins, decoração dos camarins, produção dos camarins, alimentação da equipe técnica, hospedagem da equipe técnica (hotel simples), térmica com água mineral e gelo para equipe técnica, equipe de produção, 12 (doze) carregadores e 10 (dez) seguranças para os artistas, para guardar os camarins no dia 1º de maio de 2014 e a frente do palco durante a apresentação do dia 1º de maio de 2014, 1 (um) carro executivo e 2 (duas) vans para traslado local, impostos sobre nota fiscal. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado à vista, até a data do show. DATA DA REALIZAÇÃO DO SHOW: O show será realizado no dia 1º de maio de 2014, das 19h00min às 21h00min, no Parque Ecológico Diva Paim Barth. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Artigo 25 inciso III, da Lei 8.666/93: "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

EXTRATO CONTRATO Nº 295/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
OBJETO: Contratação dos artistas "TEODORO E SAMPAIO", para comemoração ao dia do Trabalhador, no dia 1º de Maio de 2014, no Parque Ecológico Diva Paim Barth. VALOR: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Estando incluídos no valor cachê dos artistas, transporte aéreo e terrestre dos artistas, diária e alimentação dos artistas e hospedagem, palco mega de 14m² x 16m² que será utilizado no dia 1º de maio de 2014, som e iluminação, 2 (dois) geradores de energia, 2 (dois) banheiros químicos para os camarins e equipe técnica, 200mt de grade baixa para divisão e isolamento, 2 (dois) camarins montados com cobertura, fechamento, tablado e carpetado, mobília para camarins, decoração dos camarins, produção dos camarins, alimentação da equipe técnica, hospedagem da equipe técnica (hotel simples), térmica com água mineral e gelo para equipe técnica, equipe de produção, 12 (doze) carregadores e 10 (dez) seguranças para os artistas, para guardar os camarins no dia 1º de maio de 2014 e a frente do palco durante a apresentação do dia 1º de maio de 2014, 1 (um) carro executivo e 2 (duas) vans para traslado local, impostos sobre nota fiscal. Contrato firmado em 08 de ABRIL de 2014, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade nº 013/2014.



"SINDETO"
"SEM JUSTIÇA SOCIAL NÃO HAVERÁ PAZ"
PELA UNICIDADE SINDICAL
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TOLEDO
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 10/02/81
SEDE PRÓPRIA

Rua Souza Neves, nº 209 - ESQ. ALMIRANTE BARROSO - Caixa P.333 - FONE:(45)3055-4415 - FAX:(45)3055-4051
CEP: 85.900-160-TOLEDO-PARANÁ
BASE TERRITORIAL: Ctu Azul, Entre Rios do Oeste, Guairá, Marçal Cândido Rondos, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Pato Branco, Quatro Pontas, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Toledo e Vera Cruz do Oeste.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e a Legislação vigente, **CONVOCA** os integrantes das categorias profissionais representadas por esta entidade e os associados quitas com a Tesouraria e em condições de voto, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que realizar-se-á no dia **30 (TRINTA) DE ABRIL DE 2014, às 19:30 (DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, em sua sede social, no endereço acima, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

- A) Leitura e aprovação da Ata da Assembléia anterior;
- B) Autorização para a Diretoria negociar com as categorias econômicas, **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** para os trabalhadores representados por esta Entidade, com data-base em 1º de Junho;
- C) Estipulação do Piso Salarial mínimo para as categorias profissionais;
- D) Fixação da Contribuição Assistencial (Reversão Salarial ou Taxa Negocial);
- E) Autorização para a Diretoria negociar Acordo Coletivo de Trabalho e Termo Aditivo de Trabalho com as categorias econômicas e empresa;
- F) Autorização para a Diretoria outorgar procuração a advogados, a fim de acompanharem a tramitação da Convenção Coletiva de Trabalho;
- G) Autorização para a Diretoria firmar compromisso arbitral, nos termos da Lei nº. 9.307/96 ou apresentar representação perante o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para instauração de Dissídio Coletivo de Trabalho em relação as Entidades Sindicais Patronais;
- H) Outras reivindicações de interesse da classe. OBS.: Os itens B, C, D, E, F e H serão votados por escrutínio secreto. O "quorum" para validade da Assembleia dependerá do comparecimento e votação, em primeira convocação, no horário acima, de 2/3(dois terços) dos associados da Entidade e, em segunda convocação, uma hora após, com 1/3(um terço) dos mesmos. O "quorum" para aprovação do item F, nos termos do artigo 859 da CLT., dependerá do comparecimento e votação, em primeira convocação, no horário acima, de 2/3(dois terços) dos associados interessados, e, em segunda convocação, uma hora após, ou seja, às 20:30(vinte horas e trinta minutos) com 2/3(dois terços) dos presentes. TOLEDO, 25 DE ABRIL DE 2014. - **FLÁVIO BONIFÁCIO PINTO** - Presidente".

"SINDETO"

"SEM JUSTIÇA SOCIAL NÃO HAVERÁ PAZ"

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº e Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa de internet via rádio para 9 (nove) pontos da no anexo VIII, pelo período de 12 (doze) meses, lbps (Quatro Mega bits por segundo) de 'download' o) de 'upload', com garantia de integral de 100 % em cada ponto, incluindo instalação, montagem, amentos necessários para a prestação do serviço. As Empresas vencedoras fora: JS Serviços como valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e

o órgão competente da Prefeitura a expedição de ena consolidação do previsto nesta licitação. as, 24 de Abril de 2014.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

TRATATIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2014

DE SERVIÇOS CONTÁBEIS Nº 001/2014

- DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DO PEDRO DO IGUAÇU - PR, SITUADA NA AV. CEP 85.929-000, CENTRO EM SÃO PEDRO PARANÁ, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE Nº 95.583.415/0001-41, REPRESENTADA NESTE SENHOR. FERNANDO LUIZ FRISSO, PORTADOR Nº 7.812.062-2-SSP/PR. E CPF Nº 036.587.469- À RUA CURITIBA, Nº 647, CENTRO, NA CIDADE R, CEP 85.929-000, COMO CONTRATANTE, E DE ADA EMPRESA ES SERVIÇOS E CONSULTORIA SOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM NTRO, NA CIDADE DE SANTA HELENA-PR, CEP Nº 7.812.062-2-SSP/PR. E CPF Nº 036.587.469- SOB Nº 17.467.496/0001-00, NESTE ATO RA ELIANE STOPP (SÓCIA-ADMINISTRADORA), IDENTIDADE RG. Nº 5.419.990-2 - SS/PR e CPF RESIDENTE ,NA AV. BRASIL, 2681, NA CIDADE I JUSTOS E CONTRATADOS AS SEGUINTES

DO ART. 58, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E A ALÍNEA "C" DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA

RIGAÇÕES DA CONTRATADA
TODA se obriga a:

zos estabelecidos conforme especificados neste e técnica da Senhora, LENICE ANDREIA JESS R 051879/0-2, RG. Nº 7.744.104-2- SSP-PR., e do-se às sanções estabelecidas neste Contrato e a 10.520/02, a partir de 01 de abril de 2014."

INTRATO PERMANECEM INALTERADAS.

ARCA DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ, PARA S QUE NÃO FOREM RESOLVIDAS NA ESFERA

ITOS E ACORDADOS FIRMAM O PRESENTE DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA DE

IA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, EM 01 DE ABRIL DE 2014.

ELIANE STOPP
MUNICIPAL SÓCIA-ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:
ALDOIR ZAMPIVA
SEGUNDO SECRETÁRIO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 25 de abril de 2014

Edição nº 995

Página 4

PORTARIA SRH N.º 1840, de 23 de abril de 2014.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Inquérito Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

considerando o conteúdo do Ofício nº 15/2014, de 23 de março de 2014, da Comissão de Inquérito Administrativo,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por mais sessenta dias, a contar de 26 de abril de 2014, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria SRH nº 0686, de 24 de fevereiro de 2014, conclua as suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2014

PROPONENTE: PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
OBJETO: Contratação dos artistas "TEODORO E SAMPAIO", para comemoração ao dia do Trabalhador, no dia 1º de Maio de 2014, no Parque Ecológico Diva Paim Barth. VALOR: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Estando incluídos no valor cachê dos artistas, transporte aéreo e terrestre dos artistas, diária e alimentação dos artistas e hospedagem, palco mega de 14m² x 16m² que será utilizado no dia 1º de maio de 2014, som e iluminação, 2 (dois) geradores de energia, 2 (dois) banheiros químicos para os camarins e equipe técnica, 200mt de grade baixa para divisão e isolamento, 2 (dois) camarins montados com cobertura, fechamento, tablado e carpetado, mobília

para camarins, decoração dos camarins, produção dos camarins, alimentação da equipe técnica, hospedagem da equipe técnica (hotel simples), térmica com água mineral e gelo para equipe técnica, equipe de produção, 12 (doze) carregadores e 10 (dez) seguranças para os artistas, para guardar os camarins no dia 1º de maio de 2014 e a frente do palco durante a apresentação do dia 1º de maio de 2014, 1 (um) carro executivo e 2 (duas) vans para traslado local, impostos sobre nota fiscal. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado à vista, até a data do show. DATA DA REALIZAÇÃO DO SHOW: O show será realizado no dia 1º de maio de 2014, das 19h00min às 21h00min, no Parque Ecológico Diva Paim Barth. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Artigo 25 inciso III, da Lei 8.666/93: "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

EXTRATO CONTRATO Nº 295/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: Contratação dos artistas "TEODORO E SAMPAIO", para comemoração ao dia do Trabalhador, no dia 1º de Maio de 2014, no Parque Ecológico Diva Paim Barth. VALOR: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Estando incluídos no valor cachê dos artistas, transporte aéreo e terrestre dos artistas, diária e alimentação dos artistas e hospedagem, palco mega de 14m² x 16m² que será utilizado no dia 1º de maio de 2014, som e iluminação, 2 (dois) geradores de energia, 2 (dois) banheiros químicos para os camarins e equipe técnica, 200mt de grade baixa para divisão e isolamento, 2 (dois) camarins montados com cobertura, fechamento, tablado e carpetado, mobília para camarins, decoração dos camarins, produção dos camarins, alimentação da equipe técnica, hospedagem da equipe técnica (hotel simples), térmica com água mineral e gelo para equipe técnica, equipe de produção, 12 (doze) carregadores e 10 (dez) seguranças para os artistas, para guardar os camarins no dia 1º de maio de 2014 e a frente do palco durante a apresentação do dia 1º de maio de 2014, 1 (um) carro executivo e 2 (duas) vans para traslado local, impostos sobre nota fiscal. Contrato firmado em 08 de ABRIL de 2014, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade nº 013/2014.

0-18
2

PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.487.443/0001-02

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **BARBARA RODRIGUES DA SILVA**, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Adhemar Pereira de Barros nº 1200, apto. 301, Jd. Bela Suíça, Cep 86047-250, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.445.561-SSP-SP., e do CPF nº 771.154.149-04 e **BARBARA APARECIDA RODRIGUES**, brasileira, solteira, maior, nascida em 08/01/1980, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Confucio nº 73, Jd. California, Cep 86040-080, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 6.980.935-9-SSP-PR., e do CPF nº 021.528.069-56, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Higienópolis nº 1601, 3º andar, Jd. Lylian, Cep 86015-010, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41207004998 em 03/03/2011, inscrita no CNPJ sob nº 10.487.443/0001-02, respectivamente resolvem, como de fato resolvidos têm, alterar o contrato social de acordo com as condições expressas pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade que gira sob a denominação social de **PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, passa a girar sob a denominação social de **PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, sucedendo aquela em todos os seus negócios sem solução de continuidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo social administração e participações societárias, fica alterado a atividade para, **produções artísticas, agenciamento de produções musicais, shows e eventos culturais.**



029
D

PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.487.443/0001-02

CLÁUSULA TERCEIRA

Ingressa na sociedade **ALDAIR TEODORO DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, músico, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aurora nº 291, apto. 36, Jd. Santa Ifigênia, portador da Cédula de Identidade de RG nº 8.585.183.-SSP-SP, e do CPF nº 005.600.659-49, inscrito na Ordem dos Músicos do Brasil sob nº 561-CRSP.

CLÁUSULA QUARTA

Retira-se da sociedade a sócia **BARBARA RODRIGUES DA SILVA**, mediante cessão e transferência de suas 9.998 (nove mil, novecentos e noventa e oito) quotas de seu capital social, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), pelo preço certo e ajustado de R\$ 9.998 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais) para o sócio ingressante **ALDAIR TEODORO DA SILVA**.

A presente cessão e transferência de quotas foi efetuada neste ato em moeda corrente nacional, dando á **CEDEnte** ao **CESSIONÁRIO**, plena, geral e rasa quitação das quotas ora alienadas e de possíveis créditos existentes na sociedade transferindo todos os direitos inerentes às mesmas.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, permanece inalterado e com a presente cessão de quotas, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIAS	Nº DE QUOTAS	VALOR - R\$
ALDAIR TEODORO DA SILVA	9.998	9.998,00
BARBARA APARECIDA RODRIGUES	2	2,00
CAPITAL SOCIAL.....R\$		10.000,00



Handwritten signature: *[Signature]*

020
D

PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.487.443/0001-02

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade será administrada pelo sócio **ALDAIR TEODORO DA SILVA**, a quem compete, **individualmente**, o uso da denominação social, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações e negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, podendo, por tanto, constituir procuradores, alienar bens móveis e imóveis sem assinatura da outra sócia.

CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido por lei especial e nem condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração de sociedade empresarial.

CLÁUSULA OITAVA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo dispositivo do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento particular de alteração contratual em quatro vias de igual teor.

Londrina, 14 de março de 2011.


BÁRBARA RODRIGUES DA SILVA


ALDAIR TEODORO DA SILVA



PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.487.443/0001-02

Barbara Aparecida Rodrigues
BARBARA APARECIDA RODRIGUES

ELABORADO POR:

Milton Marques de Nobrega
MILTON MARQUES DE NOBREGA
CRC: 015039-077-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/04/2011
SOB NÚMERO: 20112431747
Protocolo: 11/243174-7, DE 30/03/2011
Empresa: 41 2 0700499 8
PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Junta Comercial do Paraná
10243174-7/PR



0220
S

PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL
CNPJ 10.487.443/0001-02

Pelo presente instrumento particular de constituição social, **BARBARA RODRIGUES DA SILVA**, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Adhemar Pereira de Barros nº 1200, apto. 301, Jd. Bela Suíça, Cep 86047-250, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.445.561-SSP-SP., e do CPF nº 771.154.149-04 e **BARBARA APARECIDA RODRIGUES**, brasileira, solteira, maior, nascida em 08/01/1980, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Confucio nº 73, Jd. California, Cep 86040-080, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 6.980.935-9-SSP-PR., e do CPF nº 021.528.069-56, têm, entre si, justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, em sucessão à sociedade anonima **PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A**, que se regerá pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pelas leis 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e 10.303, de 31 de outubro de 2001 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e pelas condições expressas pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, tendo sua sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Higienopolis nº 1601, 3º andar, Jd. Lylian, Cep 86015-010.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo social a administração e participações societárias.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade constituiu-se por prazo indeterminado, com início de suas atividades em 15 de setembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA



023
D

PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL
CNPJ 10.487.443/0001-02

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscritas pelos sócios nomeados no preâmbulo deste instrumento, as quais integralizarão totalmente, neste ato, pelo Ativo e Passivo da Companhia PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A., ora sucedida por esta sociedade.

O capital social fica distribuído entre as sócias da seguinte forma:

SÓCIAS	Nº DE QUOTAS	VALOR - R\$
BARBARA RODRIGUES DA SILVA	9.998	9.998,00
BARBARA APARECIDA RODRIGUES	2	2,00
CAPITAL SOCIAL.....R\$		10.000,00

CLÁUSULA QUINTA

Esta sociedade se responsabilizará pelo Ativo e Passivo da empresa PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A, ora sucedida por esta sociedade.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Lucas

Parágrafo Único: Para os fins previstos nos art. 1.023 da Lei 10.406/2002, as sócias respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na proporção de suas respectivas participações societárias.

CLÁUSULA SÉTIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



[Handwritten signatures]

024

PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL
CNPJ 10.487.443/0001-02

Parágrafo primeiro: As deliberações sociais serão tomadas em reunião das sócias, convocadas pela administradora, ou por qualquer sócia, quando aquele retardar a providência por mais de quinze dias.

Parágrafo segundo: As convocações serão feitas através de correspondência direta à sócia, enviada ao endereço constante no ato constitutivo da empresa, cabendo ao interessado comunicar eventual mudança.

Parágrafo terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todas as sócias decidirem sobre a matéria objeto dela, com a subscrição de todas no balanço patrimonial o que equivalerá à prestação e aprovação das contas da administração do período correspondente.

CLÁUSULA OITAVA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título sem o consentimento unânime da outra sócia, cabendo a esta o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem na sociedade.

CLÁUSULA NONA

A sócia que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este, através da outra sócia, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade será administrada pela sócia **BARBARA RODRIGUES DA SILVA**, a quem compete, **individualmente**, o uso da denominação social, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedada o seu emprego em operações e negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a



025
d

PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL
CNPJ 10.487.443/0001-02

prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, podendo, por tanto, constituir procuradores, alienar bens móveis e imóveis sem assinatura da outra sócia.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sócia administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida por lei especial e nem condenada ou encontra-se sob efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração de sociedade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA


Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a administradora, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada à conta de despesas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

 O falecimento de qualquer da sócia não dissolve a sociedade, continuando esta com os herdeiros e sucessores do "de cujus", desde que inexista qualquer dúvida quanto ao interesse de ambas as partes, caso contrário, os direitos e haveres dos herdeiros serão apurados com base no patrimônio líquido, na data do óbito, observando-se, no que couber, os critérios e condições definidos pelas parágrafos terceiro, quarto e sexto da cláusula décima quarta deste contrato, cujo pagamento deverá ocorrer em doze parcelas mensais e iguais, vencendo-se a primeira trinta dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação.

Parágrafo Primeiro - Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso unânime entre a sócia supérstite e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.






026
J

PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL
CNPJ 10.487.443/0001-02

Parágrafo Segundo - Mediante acordo com a sócia supérstite, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica autorizada, a maioria das sócias, representativa de mais da metade do capital social, mediante alteração do contrato social, a decidir pela exclusão da sócia, na hipótese de ocorrência de justa causa, assim entendida a prática de atos de inegável gravidade, com força suficiente a por em risco a continuidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - A exclusão será determinada em reunião das sócias especialmente convocada para esse fim, devendo a sócia faltosa ser convocada por escrito, mediante aviso de recebimento, para comparecer ao referido ato, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, para o exercício do direito de defesa, tudo sob pena de revelia.

Parágrafo Segundo - O valor da quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago com base no patrimônio líquido da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim, cujo pagamento, salvo outras condições que vierem a ser acordadas em comum entre a sócia excluída e a outra sócia na mencionada reunião, deverá ser feito em moeda corrente nacional em doze parcelas mensais e iguais, sem correção, vencendo-se a primeira 60 (sessenta dias) após a resolução.

Parágrafo Terceiro - O patrimônio líquido apurado à data da resolução, deverá ser ajustado mediante a adição ou diminuição da diferença a maior ou a menor verificada entre o valor de mercado e o valor contábil dos bens imóveis constantes do mencionado balanço e, em caso de imóvel vendido posteriormente ao balanço de referência, esta apuração será realizada com base no valor real de venda.

Parágrafo Quarto - A avaliação dos bens imóveis a preço de mercado será efetuada por imobiliária idônea, nomeada em comum acordo entre a sócia excluída e a outra sócia. A avaliação poderá ser feita por até três



027
Q

PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL
CNPJ 10.487.443/0001-02

imobiliárias previamente escolhidas, que deverão apresentar seus laudos de avaliação, sendo o preço determinado pela média aritmética das avaliações constantes dos laudos apresentados.

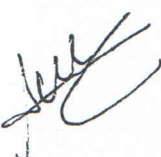
Parágrafo Quinto - Na apuração dos haveres da sócia excluída não se computarão quaisquer valores imateriais, tais como: clientela, nome comercial, marcas e patentes, ponto comercial, entre outros.

Parágrafo Sexto - O capital social sofrerá a correspondente redução, ficando, entretanto, permitido a outra sócia suprir o valor da quota, na forma como deverá ser decidido, na mesma reunião, por maioria, de preferência respeitando-se a participação societária de cada sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A apuração dos haveres de sócia dissidente, quer judicial ou amigável, será observado, no que couber, os mesmos critérios e condições estipulados para exclusão de sócia por justa causa, previsto à cláusula décima quarta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



 O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço geral, obedecendo-se as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria. Os resultados poderão ficar em reserva na sociedade ou a critério dos sócios, serem distribuídos de comum acordo entre as partes, não sendo necessariamente obrigatória a manutenção da proporcionalidade do capital social, prevalecendo sempre o que for decidido pelas sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA



028
D

PENIEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA CONTRATO SOCIAL CNPJ 10.487.443/0001-02

Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para neles serem dirimidas as dúvidas porventura originadas na aplicação do presente instrumento.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas.

Londrina, 23 de setembro de 2010.

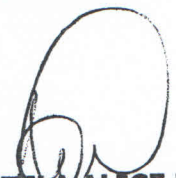

Bárbara Rodrigues da Silva

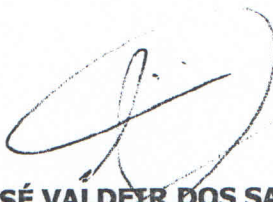

Barbara Aparecida Rodrigues

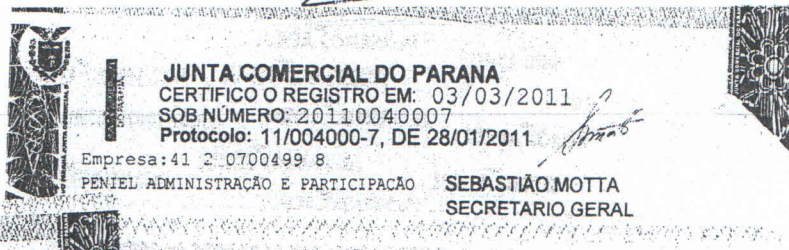
Visto/Advogado


BRUNO MONTENEGRO SACANI
OAB-PR. 29.563

TESTEMUNHAS:


MARISTELA ALICE BENYSEK
CPF Nº 568.027.499-04
RG Nº 4.285.380-1-SSP-PR


JOSÉ VALDEIR DOS SANTOS
CPF Nº 021.852.179-09
RG Nº 6.485.816-5-SSP-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8820-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
MAIOR DE 65 ANOS

PROIBIDO PLASTIFICAR

POI EGAR DIR 113

3686-032668

ASSINATURA DO TITULAR

Autenticação

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.585.183-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/AGO/2013

NOME ALDAIR TEODORO DA SILVA

FILIAÇÃO LÁZARO TEODORO DA SILVA

E FRANCISCA FELIX RIBEIRO

NATURALIDADE JUNDIAI DO SUL -PR DATA DE NASCIMENTO 18/JUN/1943

DOC ORIGEM LONDRINA-PR

LONDRINA

CC:LV.B56 /FLS.211 /N.001293

CPF 005600659/49

210 Delegado Divisório de Polícia IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERVIÇO NOTARIAL

Autenticação

LONDRINA, PR

020

CIC

NASCIMENTO 18.06.43	INSCRIÇÃO NO CPF 005 600 659 49
CONTRIBUINTE ALDAIR TEODORO DA SILVA	

Roberto...
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Aldair Teodoro da Silva

036
D

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.487.443/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2008
NOME EMPRESARIAL PENIEL PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R SENADOR SOUZA NAVES	NÚMERO 441	COMPLEMENTO ANDAR 3 SALA 33
CEP 86.010-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **21/01/2014** às **11:35:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

0320
D

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PENIEL PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: **10.487.443/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:33:39 do dia 21/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2014.

Código de controle da certidão: **D813.2BA3.4390.AAD3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11382207-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.487.443/0001-02

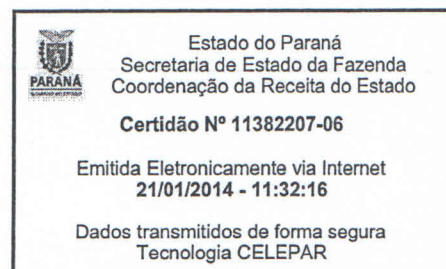
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 21/05/2014 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

034

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação
Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 524331 / 2013

VÁLIDA POR CENTO E VINTE DIAS A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a impostos, taxas e outros, do Cadastro Mobiliário com relação à inscrição:

Inscrição Municipal	CPF / CNPJ		
1702165	10487443000102		
Nome / Razão Social			
PENIEL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA			
Endereço	Nº	Complemento	CEP
SENADOR SOUZA NAVES 441		/	86010160
CENTRO			
Atividade CNAE/CBO			
R900199900 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente			
Situação Cadastral: ATIVO			
Início: 13/11/2008			

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de direito

18/12/2013

Dispensados carimbo e assinatura

Conforme art. 6 do decreto 241/93 e decreto 75/706



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001172013-14022443

Nome: PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 10.487.443/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/12/2013.

Válida até 16/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

035
Q

036
J**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10487443/0001-02
Razão Social: PENIEL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: R SENADOR SOUZA NAVES 441 ANDAR 3 SALA 33 / CENTRO /
LONDRINA / PR / 86010-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2014 a 16/04/2014

Certificação Número: 2014031804064449975401

Informação obtida em 31/03/2014, às 14:26:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados

037
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuida a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

PENIEL PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, CNPJ 10.487.443/0001-02.-----

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.
=====

CUSTAS: R\$ 24,35

Lei 16.741/10 - Tab XVI - 141 VRC x 0,157 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 7 de Marco de 2014.

DISTRIBUIDOR

Ana Paula Tristão
Empregada Juramentada

Expedido por: DBT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.487.443/0001-02
Certidão nº: 41311744/2014
Expedição: 21/01/2014, às 11:36:31
Validade: 19/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.487.443/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



039
S

CHECK LIST DE EXIGÊNCIAS PARA LICITAÇÕES

Solicitação nº: 648 /2014

Processo nº 2107 /2014

PARA OBRAS DE ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS (TERCEIRIZAÇÃO)

- Elemento de despesas 51(Obras), exigir registro no CREA da Empresa e do Responsável Técnico.
- Solicitar a abertura de Matrícula INSS/CEI.
- Reter 11% (onze por cento) da mão-de-obra para INSS.
- Solicitar proposta de preço detalhando qual o valor da mão-de-obra, terceirização.
- Constar a base de cálculo do ISS, 100 % s/ o valor do (s) Serviços
- Constar que a última medição não será inferior a 5% (cinco por cento), do valor do contrato
- Constar que o pagamento da última medição será mediante a apresentação da Certidão Negativa do INSS
- Exigir caução de _____% (_____ por cento) em forma de retenção, do total das faturas (terceirizações)
- Constar na cláusula da forma de pagamento – mediante requerimento protocolado junto a municipalidade acompanhado dos documentos previstos na Instrução Normativa nº 2/2007 – do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo, Anexo I, disponível no site www.toledo.pr.gov.br/controleinterno/anexos
- Constar na cláusula da forma de pagamento – mediante requerimento protocolado junto a municipalidade acompanhado dos documentos previstos na Instrução Normativa nº 2/2007 – do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo, Anexo II, disponível no site www.toledo.pr.gov.br/controleinterno/anexos, quando houver a cessão de mão-de-obra (terceirização)
- Manutenção de bens imóveis (serviços de terceiros) sem CEI exigir na proposta valor da mão-de-obra e material separados, para fins da retenção de 11% do INSS (para pequeno valor)
- Quando da conclusão da obra será retido 5% do valor total do contrato, até a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo.
- Nota fiscal de prestação de serviços, eletrônica para empresas sediadas no município de Toledo.
- Exigir garantia da proposta (Obras e Terceirizações).
- Emitir Nota Fiscal eletrônica.
- Exigir garantia de execução do contrato _____% (_____ por cento) de Obras e Terceirizações (Art. 56, Lei nº 8.666/93).

OBRAS DO TIPO 4 EXIGIR SOMENTE A DOCUMENTAÇÃO A SEGUIR NOS EDITAIS E CONTRATOS

- Exigir Responsável Técnico da Obra, despesas no elemento 51, com ART de execução e fiscalização, exceto quando for executado por empresas sem registro no CREA (Lojas de Tintas que vendem e prestam serviços de pintura e Metalúrgicas).
- Prova de pagamento de pessoal do mês anterior da data da NF e GFIP – duas vias.
- Diário de obras do período da medição. (duas vias) – Assinado pelo Engenheiro Executor e Fiscalizador da obra com carimbos.
- Certidão negativa de débito da empresa do INSS e FGTS – (duas vias).
- Certificado de recebimento definitivo da obra

SERVIÇOS DO TIPO 5 EXIGIR SOMENTE A DOCUMENTAÇÃO A SEGUIR NOS EDITAIS E CONTRATOS

Certidão negativa de débito da empresa do INSS e FGTS – (duas vias).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

duo
S

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NÚMERO 013/2014

PROPONENTE: PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
ENDEREÇO: Rua Senador Souza Neves, nº 441, Bairro Centro, Sala 33.
CIDADE: Londrina **ESTADO:** Paraná

OBJETO: Contratação dos artistas "TEODORO E SAMPAIO", para comemoração ao dia do Trabalhador, no dia 1º de Maio de 2014, no Parque Ecológico Diva Paim Barth.

VALOR: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Estando incluídos no valor cachê dos artistas, transporte aéreo e terrestre dos artistas, diária e alimentação dos artistas e hospedagem, palco mega de 14m² x 16m² que será utilizado no dia 1º de maio de 2014, som e iluminação, 2 (dois) geradores de energia, 2 (dois) banheiros químicos para os camarins e equipe técnica, 200mt de grade baixa para divisão e isolamento, 2 (dois) camarins montados com cobertura, fechamento, tablado e carpetado, mobília para camarins, decoração dos camarins, produção dos camarins, alimentação da equipe técnica, hospedagem da equipe técnica (hotel simples), térmica com água mineral e gelo para equipe técnica, equipe de produção, 12 (doze) carregadores e 10 (dez) seguranças para os artistas, para guardar os camarins no dia 1º de maio de 2014 e a frente do palco durante a apresentação do dia 1º de maio de 2014, 1 (um) carro executivo e 2 (duas) vans para traslado local, impostos sobre nota fiscal.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado à vista, até a data do show.
- Para fins de retenção do ISS considera-se como base de cálculo 100% do valor dos serviços.
- Apresentar nota fiscal de prestação de serviços, eletrônica para empresa sediadas no município de Toledo.

DATA DA REALIZAÇÃO DO SHOW: O show será realizado no dia 1º de maio de 2014, das 19h00min às 21h00min, no Parque Ecológico Diva Paim Barth.
A data somente poderá ser alterada por problemas de ordem climática e desde que haja acordo entre as partes para formalização de uma nova data em comum acordo, sem qualquer prejuízo para ambas as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.003.18.695.0023.2121.3.3.90.39.23.01 Conta 7310
Fonte 0.0.00.000000;

AMPARO LEGAL:

Artigo 25 inciso III, da Lei 8.666/93: "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, n.º. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA:

A cidade de Toledo possui profunda ligação com a música sertaneja, com diversas duplas, grupos e cantores que se apresentam em eventos artísticos. Buscando motivar, fomentar e fortalecer esta importante expressão cultural de nossa gente, a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Inovação e Turismo, contatou diversos cantores e produtores que trabalham com eventos, para a realização de grande show público que represente a música sertaneja.

E através destes contatos, houve a disponibilidade da Dupla Teodoro e Sampaio, com sucessos conhecidos nacionalmente e com mais de 30 anos de carreira artística. Devido a dupla não ter realizado show aberto nessa cidade acredita-se que a expectativa é grandiosa, com possibilidade numerosa de público.

Por derradeiro, temos que de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a publicação poderá ser feita após a contratação, porquanto a publicação constitui condição de eficácia do ato de contratar.

Toledo, 08 de abril de 2014.


EDEMAR ROCKENBACH

SECRETÁRIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, INOVAÇÃO E
TURISMO

Em face o que consta e foi proposto neste processo na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação 013/2014**, e considerando a justificativa do **Sr. Secretário da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Inovação e Turismo**, nosso parecer é pelo reconhecimento da inexigibilidade da licitação, de conformidade com o disposto no 25 inciso III, da Lei 8.666/93: “para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”, ressalvando que a questão da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública bem como a compatibilidade do preço e a razão da escolha do fornecedor, são assuntos que fogem ao controle desta Assessoria, assim, diante do poder discricionário do administrador, face ao interesse público a ser atendido, fica sob a responsabilidade da Secretaria solicitante a decisão de contratar o objeto, nos termos propostos.


ASSESSORIA JURÍDICA

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações acima, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação constante do processo nº 013/2014, em favor da pessoa jurídica **PENIEL - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CONTRATO Nº 0295/2014

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, e **PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, e pelo **Sr. EDEMAR ROCKENBACH**, na condição de Secretário do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, de acordo com as Portarias nº 17, de 02 de janeiro de 2013 e nº 96, de 05 de fevereiro de 2013, residente e domiciliado na Linha Bangu I, Zona Rural, Concórdia do Oeste, neste Município, portador da CI/RG sob nº 2.140.546-9/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 395.070.509-06.

CONTRATADA: PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 441, Bairro Centro, Sala 33, CEP: 86.010-160, Telefone: (43) 3322-6276, na cidade de Londrina, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.487.443/0001-02, Inscrição Estadual nº Isenta, Inscrição Municipal/ISS nº 1702165, neste ato, representada pelo seu Sócio Diretor **Sr. ALDAIR TEODORO DA SILVA**, residente e domiciliado na Rua Aurora, nº 291, 3º Andar, Bairro Santa Ifigênia, na cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade nº 8.585.183-SSP/SP e do CPF nº 005.600.659-49.

CLÁUSULA I – OBJETO

Contratação dos artistas "TEODORO E SAMPAIO", para comemoração ao dia do Trabalhador, no dia 1º de Maio de 2014, no Parque Ecológico Diva Paim Barth.

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e de acordo com as conclusões do edital de **Inexigibilidade nº 013/2014**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III – VALOR

O contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Estando incluídos no valor cachê dos artistas, transporte aéreo e terrestre dos artistas, diária e alimentação dos artistas e hospedagem, palco mega de 14m² x 16m² que será utilizado no dia 1º de maio de 2014, som e iluminação, 2 (dois) geradores de energia, 2 (dois) banheiros químicos para os camarins e equipe técnica, 200mt de grade baixa para divisão e isolamento, 2 (dois) camarins montados com cobertura, fechamento, tablado e carpetado, mobília para camarins, decoração dos camarins, produção dos camarins, alimentação da equipe técnica,



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

hospedagem da equipe técnica (hotel simples), térmica com água mineral e gelo para equipe técnica, equipe de produção, 12 (doze) carregadores e 10 (dez) seguranças para os artistas, para guardar os camarins no dia 1º de maio de 2014 e a frente do palco durante a apresentação do dia 1º de maio de 2014, 1 (um) carro executivo e 2 (duas) vans para traslado local, impostos sobre nota fiscal, denominado valor contratual.

Parágrafo único

Os recursos orçamentários para assegurarem os pagamentos do objeto deste contrato virão através da seguinte dotação orçamentária:

✓ 11.003.18.695.0023.2121.3.3.90.39.23.01 Conta 7310 Fonte 0.0.00.000000;

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será realizado à vista, até a data do show.

Parágrafo Único

- **Para fins de retenção do ISS** considera-se como base de cálculo **100% do valor dos serviços.**

- Apresentar nota fiscal de prestação de serviços, eletrônica para empresa sediadas no município de Toledo.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula terceira será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma.

CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO

O show será realizado no dia 1º de maio de 2014, das 19h00min às 21h00min, no Parque Ecológico Diva Paim Barth.

A data somente poderá ser alterada por problemas de ordem climática e desde que haja acordo entre as partes para formalização de uma nova data em comum acordo, sem qualquer prejuízo para ambas as partes.

Parágrafo Único

O prazo de vigência para o contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA VII – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos do Decreto Municipal nº 260 de 03 de maio de 2006 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Sr. Prefeito Municipal, o **Secretário da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Inovação e Turismo**, obrigando-se ao acompanhamento, execução, fiscalização, pagamento e prestação de contas, relativas ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, a Sra. Sylvania F. Freese.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro

Caso a Contratada não mantenha a proposta, falhe ou fraude o fornecimento do objeto adquirido, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo-se seu direito prévio da citação e de ampla defesa.

Parágrafo Segundo

O Contratado reconhece o direito de o Contratante rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

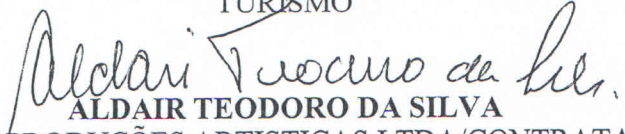
Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, 08 de Abril de 2014.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE


EDEMAR ROCKENBACH
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, INOVAÇÃO E
TURISMO


ALDAIR TEODORO DA SILVA
PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA/CONTRATADA



Município de Toledo - PR

CNPJ: 76205806000188 IE: Isenta
Endereço: Rua Raimundo Leonardi., 1586 CEP: 85900110 Cidade: Toledo
Fone: (45) 3055-8800 Fax: (45) 3378-1704

GUIA DE RETENÇÃO DE PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Número	Data	Previsão Nº	Liquidação Nº	Empenho Nº	Data do empenho	Requisição Nº	Valor do pagamento
11469	30/04/2014	11865	8945/2014	8521/2014	28/04/2014		R\$ 115.000,00

Credor						
<i>Fornecedor</i>						
PENIEL PRODUcoes ARTISTICAS LTDA						
<i>CPF/CNPJ</i>						
10.487.443/0001-02						
<i>Endereço</i>						
Rua Senador Souza Naves, 441 - Sala 33 - 3º andar						
<i>Bairro</i>						
Centro						
<i>Cidade/UF</i>						
Londrina/PR						
<i>CEP</i>						
86010-160						
<i>Matrícula</i>						
10799708-3						
<i>Fone</i>						
<i>FAX</i>						
Retenções						
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00 ISS						
9611-3 MUNICÍPIO DE TOLEDO						
R\$ 5.750,00						
TOTAL RETIDO						
R\$ 5.750,00						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

348

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NÚMERO 024/2011

PROPONENTE: POWER PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA LDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA IRAÍ, 79 - 10º ANDAR - CONJ. 104 E 105 - A, BAIRRO MOEMA
CIDADE: SÃO PAULO **ESTADO:** SÃO PAULO

OBJETO: Contratação da empresa **POWER PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA LTDA - EPP** para a realização do show com o cantor "Amado Batista", no dia 14 de dezembro de 2011, no Parque Ecológico Diva Paim Barth, em homenagem aos 59 anos do Município de Toledo-PR e festejos natalinos.

VALOR DO SHOW: R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais), incluso custos com cachê dos artistas, impostos, transporte da banda e equipe em ônibus, caminhões, alimentação, hotel, transporte aéreo de artistas, palco, som, luzes, camarins, gerador, raider técnico dos artistas, gerador, carregadores, vans para transporte.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Um dia após a realização do show (15/12/2011).

DATA DA REALIZAÇÃO DO SHOW: 14 de dezembro de 2011, das 21:00 às 23:00 horas, podendo ser alterada a data da apresentação por problemas de ordem climática desde que haja acordo entre as partes para formalização de uma nova data em comum acordo, sem qualquer prejuízo para ambas as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.003.18.695.0025.2117.3.3.90.39.23.00 Conta 4830
Fonte 0.1.00.000000

AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

JUSTIFICATIVA:

Para se chegar a escolha do cantor "AMADO BATISTA", levamos em consideração as enquetes efetuadas pela Secretaria da Cultura e da Indústria, Comércio e Turismo, em conjunto com a ACIT - Associação Comercial e Empresarial de Toledo, e enquetes efetuadas pelas emissoras de rádio da nossa cidade, que recomendaram a contratação desse grande cantor, para o eventos que é "59º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E FESTEJOS NATALINOS". Ressalta-se ainda que o cantor foi ganhador de: 26 discos de ouro, 26 discos de platina, 1 disco de diamante, 2 dvds de ouro, 2 dvds de platina, acumulando mais de 22 milhões de discos vendidos. No ano de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

358

2010 comemorou 35 anos de carreira. AMADO BATISTA se mantém entre os 10 artistas nacionais que mais venderam discos na história da música brasileira.

Conforme Declaração de Cessão de Direitos Artísticos, a empresa **POWER PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA LDA - EPP** é detentora de todos os direitos de exploração econômica da imagem, sons instrumentais e de voz dos mesmos, para apresentações no Brasil e no exterior.

O preço praticado é compatível com outros já efetuados, conforme demonstra cópia do contrato já celebrado com a empresa e outros contratantes, o que demonstra veracidade no valor executado.

Toledo, 08 de setembro de 2011

NARCIZO MÜLLER

Secretário da Indústria Comércio e Turismo

PARECER JURÍDICO:

Em face o que consta e foi proposto neste processo na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação 024/2011**, e considerando a justificativa do **Sr. Secretário da Indústria Comércio e Turismo**, nosso parecer é pelo reconhecimento da inexigibilidade da licitação, de conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, ressalvando que a questão da compatibilidade do preço, a razão da escolha do fornecedor e a comprovação de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, são assuntos que fogem ao controle desta Assessoria, assim, diante do poder discricionário do administrador, face ao interesse público a ser atendido, fica sob a responsabilidade da Secretaria solicitante a decisão de contratar o objeto, nos termos propostos.

ADALBERTO PRZYBYLSKI

Assessoria Jurídica

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações acima, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação constante do **processo nº 024/2011**, em favor da empresa **“POWER PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA LDA - EPP”**.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, n.º 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

36
B

CONTRATO N.º 1280/2011

Contrato de empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a **POWER PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA LTDA - EPP**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi n.º 1586, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE CARLOS SCHIAVINATO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de identidade n.º 915.456-6, e inscrito no CPF sob n.º 276.960.909-25 e pelo **Sr. NARCIZO MULLER**, na condição de Secretário da Indústria Comércio e Turismo, de acordo com a Portaria n.º 1, de 2 de janeiro de 2009, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont n.º 1937, Centro, nesta cidade, portador da CI/RG sob n.º 3.058.712-0/SSP/PR e do CPF/MF n.º 395.068.199-04.

CONTRATADA: POWER PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Iraí n.º 079, Bairro Moema, CEP 04082-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo telefone: 011 5561-1962, inscrito no CNPJ sob n.º 02.822.952/0001-16, neste ato representada pelo **Sr. Antonio Nicolau Abibe Dail**, Empresário, residente na Rua Estado de Israel, n.º 493, Apto. 31, Vila Clementino, no Município de São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.315.007 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 006.997.588-53.

CLÁUSULA I - OBJETO

Realização do show com o cantor "Amado Batista", no dia 14 de dezembro de 2011, no Parque Ecológico Diva Paim Barth, em homenagem aos 59 anos do Município de Toledo-PR e festejos natalinos.

Parágrafo Único

A contratada é agente empresarial exclusiva do cantor "Amado Batista", inclusive equipe técnica do mesmo, e é detentora de todos os direitos de exploração econômica da imagem, sons instrumentais e de voz do mesmo, conforme declaração anexa ao processo.

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e de acordo com as conclusões do edital de **Inexigibilidade n.º 024/2011**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor global para o objeto é de **R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais)**, denominado valor contratual.



Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

37
B

Parágrafo primeiro

No valor global, estão inclusos custos com cachê, impostos, transporte da banda e equipe em ônibus, caminhões, alimentação, hotel, transporte aéreo de artistas, palco, som, luz, camarins, raider técnico dos artistas, gerador, carregadores, vans para transporte.

Parágrafo segundo

Os recursos para assegurarem os pagamentos do objeto deste contrato, serão através da dotação orçamentária:
- 11.003.18.695.0025.2117.3.3.90.39.23.00 Conta 4830 Fonte 0.1.00.000000

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

O contratante pagará à contratada o valor mencionado na cláusula terceira, **um dia após a realização do show (15/12/2011)**.

Parágrafo único

Para fins de retenção do ISS considera-se como base de cálculo **100% do valor dos serviços** do contrato.

Apresentar nota fiscal de prestação de serviços, série "F", eletrônica para empresas sediadas no Município de Toledo.

CLÁUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora.

CLÁUSULA VI - REALIZAÇÃO DO SHOW

A realização do show será **no dia 14 de dezembro de 2011, das 21:00 às 23:00 horas**, no Parque Ecológico Diva Paim Barth, em homenagem aos 59 anos do Município de Toledo-PR.

Parágrafo primeiro

A data da apresentação poderá ser alterada por problemas de ordem climática. Caso isso ocorra, a contratante deverá definir junto com a contratada uma nova data para a realização do show, sem qualquer prejuízo para ambas as partes.

Parágrafo segundo

O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua assinatura.

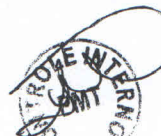
CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

Das obrigações da contratada e da contratante:

Parágrafo primeiro

Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pela mobilização e desmobilização do evento incluindo montagem de palco, estrutura de áudio, energia elétrica e iluminação, hospedagem, transporte, segurança do artista e banda.

Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela contratante no dia, hora e local estabelecidos nesse contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva banda, para oferecer durante o período de 2 (duas) horas uma apresentação artística com o cantor "Amado Batista".



Handwritten signature.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

38
B.

Parágrafo segundo

Caberá a CONTRATANTE a reserva de espaço para apresentação do espetáculo, serviço de segurança do público no evento, solicitação de autorização junto aos órgãos competentes, e adequação do espaço para realização do show.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos do Decreto Municipal nº 260 de 03 de maio de 2006 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Sr. Prefeito Municipal, o **Secretário da Indústria, Comércio e Turismo**, obrigando-se ao acompanhamento, execução, fiscalização, pagamento e prestação de contas, relativas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **05%(cinco por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2(dois)** anos; e
- d) declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único

Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, o contratado reconhece o direito de o contratante rescindir o contrato conforme previsão do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.


Toledo/PR, 08 de SETEMBRO de 2011.


NARCIZO MÜLLER
SEC DA IND COMÉRCIO E TURISMO


JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE


ANTONIO NICOLAU ABIBE DAIL
POWER PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA LDA - EPP

TESTEMUNHAS:









MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

0352

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NÚMERO 032/2012

PROPONENTE: PORTEIRA SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

ENDEREÇO: Rua do Centeio, nº 712, Loteamento Industrial

CIDADE: Santa Bárbara D'Oeste/SP

OBJETO: Contratação da empresa **PORTEIRA SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA** para a realização do show com os cantores "MILIONÁRIO E JOSÉ RICO E FILHOS", no dia 14 de Dezembro de 2012 das 21:00 às 23:00 horas, no PARQUE ECOLÓGICO DIVA PAIM BARTH, em virtude da realização do evento "60º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO E FESTEJOS NATALINOS".

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR
1	1.1.17549	Promoção de eventos artísticos (contratação de empresa especializada) - para contratação dos artistas "MILIONÁRIO E JOSÉ RICO E FILHOS", para comemoração do 60º Aniversário do Município de Toledo e Festejos Natalinos, no dia 14 de Dezembro de 2012, no Parque Ecológico Diva Paim Barth	1,00	UN	R\$ 148.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 148.500,00

VALOR DO SHOW: R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), incluso: cachê dos artistas, impostos, transporte, traslado (ida e volta) de toda a equipe, alimentação, hospedagem, palco, som, luzes, camarins, fechamentos e grades de proteção, raider técnico, gerador de energia, vans para transporte.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA, APÓS A REALIZAÇÃO DO SHOW e emissão da Nota Fiscal.

Para o presente objeto obriga-se a proponente a observar que:

- Para fins de retenção do ISS considera-se como base de cálculo 100% do valor dos serviços do contrato.
- Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços, eletrônica para empresas sediadas no município de Toledo-Pr.

DATA DA REALIZAÇÃO DO SHOW: dia 14 de Dezembro de 2012 das 21h00min as 23h00min.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.003.18.695.0025.2116.3.3.90.39.23.00 Conta 5030 Fonte 0.1.00.000000.

AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

JUSTIFICATIVA:

Para se chegar a escolha dos artistas "MILIONÁRIO E JOSÉ RICO E FILHOS", levamos em consideração as enquetes efetuadas pela Secretaria da Cultura e da Indústria,



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

0362

Comércio e Turismo, em conjunto com a ACIT - Associação Comercial e Empresarial de Toledo, e enquetes efetuadas pelas emissoras de rádio da nossa cidade, que recomendaram a contratação desses grandes artistas cantores, para o eventos que é "60º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E FESTEJOS NATALINOS". Ressalta-se ainda que os artistas são uma das mais famosas do país, com 42 de anos carreira, já venderam mais de 35 milhões de exemplares nos seus 29 (vinte e nove) discos gravados, além de 2 (dois) filmes e 2 (dois) dvds a dupla foi ganhadora de diversos discos de ouro, platina e diamante.

Conforme declaração de exclusividade, a empresa **PORTEIRA SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA** é detentora de todos os direitos de exploração econômica da imagem, sons instrumentais e de voz dos mesmos, para apresentações no Brasil e no exterior.

O preço praticado é compatível com outros shows similares existentes no mercado.

Por derradeiro, temos que de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a publicação poderá ser feita após a contratação, porquanto a publicação constitui condição de eficácia do ato de contratar.

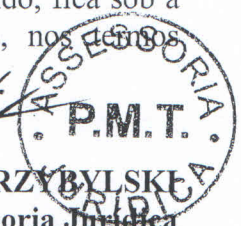
Toledo, 04 de DEZEMBRO de 2012


NARCIZO MULLER
SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PARECER JURÍDICO:

Em face o que consta e foi proposto neste processo na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação 032/2012**, e considerando a justificativa do Sr^a. Secretária da Cultura, nosso parecer é pelo reconhecimento da inexigibilidade da licitação, de conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, ressalvando que a questão da compatibilidade do preço, a razão da escolha do fornecedor e a comprovação de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, são assuntos que fogem ao controle desta Assessoria, assim, diante do poder discricionário do administrador, face ao interesse público a ser atendido, fica sob a responsabilidade da Secretaria solicitante a decisão de contratar o objeto, nos termos propostos.


ADALBERTO PRZYBYLSKI
Assessoria Jurídica



DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações acima, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação constante do processo nº 032/2012, em favor da empresa **PORTEIRA SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**.


JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, n.º 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CONTRATO Nº 1456/2012

Contrato de empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a **PORTEIRA SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi n.º 1586, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE CARLOS SCHIAVINATO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de identidade n.º 915.456-6, e inscrito no CPF sob n.º 276.960.909-25 e pelo **Sr. NARCIZO MULLER**, na condição de Secretário da Indústria, Comércio e Turismo, de acordo com a Portaria n.º 1, de 02 de janeiro de 2009, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont n.º 1937, Centro, neste Município, portador da CI/RG sob n.º 3.058.712-0/SSP/PR e do CPF/MF n.º 395.068.199-04.

CONTRATADA: PORTEIRA SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Centeio, n.º 712, Loteamento Industrial, Santa Bárbara D'Oeste/SP CEP: 13.454-002, telefone (19) 3458-6821, inscrita no CNPJ sob n.º 15.395.559/0001-35, neste ato representada pelo **Sr. Adriano Lino Pereira**, empresário, portador do CI/RG n.º 43.145.447-4/SSP e inscrito no CPF/MF n.º 305.260.448-10, residente na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, telefone: (19) 7810-1534 ou (19) 9305-3673.

CLÁUSULA I - OBJETO

Contratação da empresa **PORTEIRA SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA** para a realização do show com os cantores "MILIONÁRIO E JOSÉ RICO E FILHOS", no dia 14 de Dezembro de 2012 das 21:00 às 23:00 horas, no **PARQUE ECOLÓGICO DIVA PAIM BARTH**, em virtude da realização do evento "60º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO E FESTEJOS NATALINOS".

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR
1	1.1.17549	Promoção de eventos artísticos (contratação de empresa especializada) - para contratação dos artistas "MILIONÁRIO E JOSÉ RICO E FILHOS", para comemoração do 60º Aniversário do Município de Toledo e Festejos Natalinos, no dia 14 de Dezembro de 2012, no Parque Ecológico Diva Paim Barth	1,00	UN	R\$ 148.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 148.500,00

Parágrafo Único

A contratada é agente empresarial exclusiva do cantor conforme declaração anexa, inclusive equipe técnica do mesmo, e é detentora de todos os direitos de exploração econômica da imagem, sons instrumentais e de voz do mesmo, conforme declaração anexa ao processo.

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e de acordo com as conclusões do edital de **Inexigibilidade n.º 032/2012**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

30/12

CLÁUSULA III – VALOR

O valor global para o objeto é de **R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo primeiro

No valor global estão incluso cachê dos artistas, impostos, transporte, traslado (ida e volta) de toda a equipe, alimentação, hospedagem, palco, som, luzes, camarins, fechamentos e grades de proteção, raider técnico, gerador de energia, vans para transporte.

Parágrafo segundo

Os recursos para assegurarem os pagamentos do objeto deste contrato, serão através da dotação orçamentária:

- 11.003.18.695.0025.2116.3.3.90.39.23.00 Conta 5030 Fonte 0.1.00.000000.

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O contratante pagará à contratada o valor mencionado na cláusula terceira, **A VISTA**, APÓS A REALIZAÇÃO DO SHOW e emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo único

Para o presente objeto obriga-se a contratada a observar que:

- Para fins de retenção do ISS considera-se como base de cálculo 100% do valor dos serviços do contrato.
- Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços, eletrônica para empresas sediadas no município de Toledo-Pr.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora.

CLÁUSULA VI – REALIZAÇÃO DO SHOW

A realização do show será **no dia 14 de Dezembro de 2012 das 21:00 às 23:00 horas**, no PARQUE ECOLÓGICO DIVA PAIM BARTH, em virtude da realização do evento "60º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO E FESTEJOS NATALINOS".

Parágrafo único

O prazo de vigência deste contrato será de **60 (sessenta) dias**, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

Das obrigações da contratada e da contratante:

Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pela alimentação, hospedagem, transporte, segurança do cantor e da banda com toda infraestrutura.

Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela contratante no dia, hora e local estabelecidos nesse contrato, fazendo-se acompanhar de todo o grupo e técnicos, para oferecer durante o período de 120 (cento e vinte) minutos apresentação de show musical com os cantores "MILIONÁRIO E JOSÉ RICO E FILHOS".

2



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo único

Caberá a CONTRATANTE a reserva de espaço para apresentação do espetáculo, serviço de segurança do público no evento, solicitação de autorização junto aos órgãos competentes, e adequação do espaço para realização do show.

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos do Decreto Municipal nº 260 de 03 de maio de 2006 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Sr. Prefeito Municipal, e o **Secretário da Indústria, Comércio e Turismo**, obrigando-se ao acompanhamento, execução, fiscalização, pagamento e prestação de contas, relativas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, a saber:

- advertência;
- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5%(cinco por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2(dois)** anos; e
- declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único

Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, o contratado reconhece o direito de o contratante rescindir o contrato conforme previsão do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo/PR, 04 de Dezembro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

MARCIZO MULLER
SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

ADRIANO LINO PEREIRA

PORTEIRA SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NÚMERO 029/2010

PROPONENTE: ABC BTL EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM FLORIANO Nº 466 CONJUNTO 201 SALA "C", ITAIM BIBI

CIDADE: SÃO PAULO **ESTADO:** SÃO PAULO

OBJETO: Contratação da empresa **ABC BTL EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA**, para a realização do show com a dupla sertaneja "Chitãozinho e Xororó", no dia 14 de dezembro de 2010, no Parque Ecológico Diva Paim Barth, em homenagem aos 58 anos do Município de Toledo-PR e festejos natalinos.

VALOR DO SHOW: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), incluso custos com cachê dos artistas, impostos, transporte da banda e equipe em ônibus, caminhões, alimentação, hotel, transporte aéreo de artistas, palco, som, luzes, camarins, gerador, raider técnico dos artistas, carregadores, vans para transporte.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: no dia da realização do show.

DATA DA REALIZAÇÃO DO SHOW: 14 de dezembro de 2010, das 21:00 às 23:00 horas, podendo ser alterada a data da apresentação por problemas de ordem climática desde que haja acordo entre as partes para formalização de uma nova data em comum acordo, sem qualquer prejuízo para ambas as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.003.18.695.0025.2110.3.3.90.39.23.00 Conta 4720
Fonte 0.3.00.000000

AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

JUSTIFICATIVA:

Para se chegar a escolha da dupla "CHITÃOZINHO & XORORÓ", levamos em consideração as enquetes efetuadas pela Secretaria da Cultura e da Indústria, Comércio e Turismo, em conjunto com a ACIT - Associação Comercial e Empresarial de Toledo, e enquetes efetuadas pelas emissoras de rádio da nossa cidade, que recomendaram a contratação dessa grande dupla, para o eventos que é "58º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E FESTEJOS NATALINOS", Ressalta-se ainda que a Dupla foi ganhadora do PRÊMIO "GRAMMY LATINO" nos anos de 2006 e 2008 na categoria de Música Sertaneja Tradicional e Raízes Brasileiras, e no ano de 2.010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

conquistaram o 21º premio da Musica Brasileira, na categoria de melhor dupla regional, e nesse ano de 2.010 também estão comemorando 40 (quarenta), anos de carreira.

Conforme Declaração de Cessão de Direitos Artísticos, a empresa ABC BTL EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA, é detentora de todos os direitos de exploração econômica da imagem, sons instrumentais e de voz dos mesmos, para apresentações no Brasil e no exterior.

O preço praticado é compatível com outros já efetuados, conforme demonstra cópia de 3 (três) contratos já celebrados com a empresa e outros contratantes, o que demonstra veracidade no valor executado.

Toledo, 03 de dezembro de 2010.

NARCIZO MÜLLER
Secretário da Indústria Comércio e Turismo

PARECER JURÍDICO:

Em face o que consta e foi proposto neste processo na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação 029/2010**, e considerando a justificativa do **Sr. Secretário da Indústria Comércio e Turismo**, nosso parecer é pelo reconhecimento da inexigibilidade da licitação, de conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, ressalvando que a questão da compatibilidade do preço, a razão da escolha do fornecedor e a comprovação de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, são assuntos que fogem ao controle desta Assessoria, assim, diante do poder discricionário do administrador, face ao interesse público a ser atendido, fica sob a responsabilidade da Secretaria solicitante a decisão de contratar o objeto, nos termos propostos.

ADALBERTO PRZYBYLSKI
Assessoria Jurídica

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações acima, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação constante do **processo nº 029/2010**, em favor da empresa **“ABC BTL EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA”**.

JOSE CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, n.º 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

074
20

CONTRATO N.º 2002/2010

Contrato de empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, e a **ABC BTL EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi n.º 1586, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE CARLOS SCHIAVINATO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de identidade n.º 915.456-6, e inscrito no CPF sob n.º 276.960.909-25 e pelo **SR. NARCIZO MULLER**, na condição de Secretário da Indústria Comércio e Turismo, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont n.º 1937, Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade sob n.º 3.058.712-0/SSP/PR e do CPF n.º 39506819904

CONTRATADA: ABC BTL EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA, empresa privada, com sede à Rua Joaquim Floriano n.º 466, conj 2301, sala C, Cep: 04534-002, telefone: 011 3168-7222, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 11.411.753/0001-06, neste ato representada pelo **Sr. Régis Vizoni**, diretor financeiro, residente à Rua João Nóbrega Colângelo n.º 029, Bairro Tatuapé, no Município de São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade n.º 9.640.268-4 SSP/SP e do CPF n.º 008.007.958-06.

CLÁUSULA I - OBJETO

Realização do show com a dupla sertaneja "Chitãozinho e Xororó", no dia 14 de dezembro de 2010, no Parque Ecológico Diva Paim Barth, em homenagem aos 58 anos do Município de Toledo-PR e festejos natalinos.

Parágrafo Único

A contratada é agente empresarial exclusiva dos artistas José Lima Sobrinho (Chitãozinho) e Durval de Lima (Xororó) "Chitãozinho e Xororó", doravante simplesmente "ARTISTAS", inclusive dos músicos e equipe técnica dos mesmos, e é detentora de todos os direitos de exploração econômica da imagem, sons instrumentais e de voz dos mesmos, para apresentações no Brasil e no Exterior, conforme declaração anexa ao processo.

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e de acordo com as conclusões do edital de **Inexigibilidade n.º 029/2010**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor global para o objeto é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo primeiro

(Handwritten signatures and stamps)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

No valor global, estão inclusos custos com cachê, impostos, transporte da banda e equipe em ônibus, caminhões, alimentação, hotel, transporte aéreo de artistas, palco, som, luz, camarins, raider técnico dos artistas, gerador, carregadores, vans para transporte.

Parágrafo segundo

Os recursos para assegurarem os pagamentos do objeto deste contrato, serão através da dotação orçamentária:

- 11.003.18.695.0025.2110.3.3.90.39.23.00 Conta 4720 Fonte 0.3.00.000000

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

O contratante pagará à contratada o valor mencionado na cláusula terceira, **no dia da realização do show.**

Parágrafo único

Para fins de retenção do ISS considera-se como base de cálculo **100% do valor global** do contrato.

Apresentar nota fiscal de prestação de serviços, série "F".

CLÁUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula terceira será efetuado, através de cheque nominal a empresa contratada.

CLÁUSULA VI - REALIZAÇÃO DO SHOW

A realização do show será **no dia 14 de dezembro de 2010, das 21:00 às 23:00 horas**, no Parque Ecológico Diva Paim Barth, em homenagem aos 58 anos do Município de Toledo-PR

Parágrafo primeiro

A data da apresentação poderá ser alterada por problemas de ordem climática. Caso isso ocorra, a contratante deverá definir junto com a contratada uma nova data para a realização do show, sem qualquer prejuízo para ambas as partes.

Parágrafo segundo

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES

Das obrigações da contratada e da contratante:

Parágrafo primeiro

Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pela mobilização e desmobilização do evento incluindo montagem de palco, estrutura de áudio, energia elétrica e iluminação, hospedagem, transporte, segurança do artista e banda.

Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela contratante no dia, hora e local estabelecidos nesse contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva banda, para oferecer durante o período de 2 (duas) horas uma apresentação artística com a dupla Chitãozinho e Xororó.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo segundo

Caberá a CONTRATANTE a reserva de espaço para apresentação do espetáculo, serviço de segurança do público no evento, solicitação de autorização junto aos órgãos competentes, e adequação do espaço para realização do show.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos do Decreto Municipal nº 260 de 03 de maio de 2006 e demais legislação pertinente à co-responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma, juntamente com o Prefeito Municipal, o presente contrato, o **Secretário da Indústria, Comércio e Turismo**, obrigando-se ao acompanhamento, execução, fiscalização, pagamento e prestação de contas, relativas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, a saber:

- advertência;
- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **20%(vinte por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2(dois)** anos; e
- declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único

Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, o contratado reconhece o direito de o contratante rescindir o contrato conforme previsão do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS


Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo/PR, 06 de dezembro de 2010.


NARCIZO MÜLLER
SEC DA IND COMÉRCIO E TURISMO


JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE


RÉGIS VIZONI
ABC BTL EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA



TESTEMUNHAS: _____

ENCAMINHE SE
CÓPIA AO JURÍDICO
E ORIGINAL AO DEPTO
DE OFÍCIOS

[Handwritten signature]
01.07.14
13:39H

AO DR. ÉRICO, SUBSCRITOR
DO DES. DICO, DO PARECER JU-
RÍDICO QUE CONSUBSTANCIOU
A INEXIBIBILIDADE EM QUES-
TÃO, PARA QUE PRESTE OS
ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS.
ALÓS, RETORNE A ESTA AS-
SESSORIA.

TOLO, 02/07/14
[Signature]
Jornah Hussain Ali Mohd Raba
Assessor Jurídico
OAB/PR 19947

EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO AO
ASSESSOR JURÍDICO NO VERSO DO OFÍCIO
457/2014 - 6ª J DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE TOLEDO, ESCLAREÇO QUE NA ANÁLISE
JURÍDICA DO PROCESSO DE INEXIBIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 013/2014, CONFORME

ART 25, INC III DA LEI 8.666/93
CONSIDEREI A CONTRATAÇÃO DIRETA DO
PROFISSIONAL ATRAVÉS DA EMPRESA
"PONIEL ADM. E PART. LTDA" ONDE
CONSTA NO CONTRATO SOCIAL (FL 18/21)
O SÓCIO MAJORITÁRIO E ADMINISTRA-
DOR A PESSOA DE ALDAR TEODORO
DA SILVA, DE PSEUDONIMO "TEODORO"
INTEGRANTE DA DUPLA ARTÍSTICA
"TEODORO E SAMPAIO", QUEM, INCLUSIVE
ASSINOU O CONTRATO 295/2014.

INFORMO AINDA, QUE CONSTA NO
PROCESSO DE INEX. ÀS FL. 15, UMA
PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO,
ONDE A PESSOA DE GENTIL APARECINO
DA SILVA, DE PSEUDONIMO "SAMPAIO",
OUTRO INTEGRANTE DA DUPLA SERTANEJA
CONSTITUI COMO PROCURADOR O
SR. ALDAR TEODORO DA SILVA,
CONFERINDO A ESTE "OS MAIS
AMPLAS PODERES PARA REPRESENTAR
O OUTORGANTE EM RELAÇÃO A
DUPLA SERTANEJA TEODORO E
SAMPAIO, PODENDO PARA TANTO
CELEBRAR CONTRATOS".

É O QUE TENHO PARA
INFORMAR.

TOLEDO 03/07/14

[Signature]
Erico José Lazzarini
Advogado
OAB/PR 39.987

AO SR. PREFEITO
TOLO, 03/07/14
[Signature]
Jornah Hussain Ali Mohd Raba
Assessor Jurídico
OAB/PR 19947

É PENTE, OFICINTE
AO MP.
[Signature]
Luis Adalberto de Jesus Pagussott
Professor do Município de Toledo
03.07.14
16:54H



23821
30/06/14
Toledo

MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOLEDO

Ofício n.º 457/2014 – 6PJ

Ref: Inquérito Civil n.º MPPR-0148.14.000295-4

0577

TOLEDO, 30 de junho de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo
Rua Raimundo Leonardi, n.º 1586 - Centro Cívico
CEP 85900-110 - Toledo/PR

Senhor Prefeito,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, através da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, com atribuição na Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, e artigo 58, inciso I, letra b; da Lei Complementar n.º 85/99, requisita que, **no prazo de 05 (cinco) dias**, apresente cópia do documento que comprove que a empresa Peniel Produções Artísticas Ltda., no dia da “Festa do Trabalhador” do dia 01/05/2014, detinha direitos exclusivos para a apresentação da dupla “Teodoro & Sampaio”.

Atenciosamente,


HUGO EVO MAGRO CORRÊA URBANO
Promotor de Justiça